

Resposta às interpelações orais apresentadas pelos Srs. Deputados, Si Ka Lon e Chao Ka Chon

Obrigado Senhor Presidente, relativamente às interpelações orais apresentadas pelo Srs. Deputados Si Ka Lon e Chao Ka Chon, cumpre-me responder o seguinte:

Em articulação com o 15.º Plano Quinquenal Nacional e o 3.º Plano Quinquenal da RAEM e com vista a concretizar a “Dupla Meta de Carbono” nacional, o Governo da RAEM definiu a Estratégia de Descarbonização a Longo Prazo de Macau como plano orientador para a redução de carbono, promovendo de forma contínua a redução das emissões de carbono e da poluição, por forma a assegurar a qualidade ambiental de Macau, integrar-se e servir melhor na conjuntura do desenvolvimento nacional e contribuir para a construção de uma bela baía e de uma bela China.

O Governo da RAEM atribui elevada importância aos trabalhos de resposta às alterações climáticas. Sob a coordenação do Grupo de Trabalho Interdepartamental Contra as Alterações Climáticas, têm vindo a ser realizados estudos e avaliações, através de instituições especializadas de investigação científica, sobre o potencial de redução de emissões de Macau nos domínios da energia, dos transportes e da construção, promovendo-se, de forma ordenada, a implementação de políticas e medidas de redução de emissões em diferentes áreas. No futuro, será também optimizado o mecanismo de funcionamento do referido grupo de trabalho especializado, com vista a uma articulação activa com os objectivos nacionais de redução das emissões de carbono.

Além disso, o Governo da RAEM tem vindo a adoptar a Estratégia de Descarbonização a Longo Prazo de Macau como orientação para promover que os serviços públicos, as escolas e as empresas integradas de turismo e lazer, entre outras entidades, implementem diversas medidas de redução de emissões de carbono e impulsionem conjuntamente o desenvolvimento verde. Entre estas medidas, destacam-se as “Instruções para a descarbonização das actividades de grande escala”, elaboradas pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), destinadas a apoiar os serviços públicos e os sectores de convenções e exposições e de cultura e

entretenimento na melhoria da eficiência ecológica das suas actividades. Actualmente, encontram-se em elaboração as instruções de descarbonização aplicáveis a espaços de escritório e estabelecimentos de restauração e bebidas, com vista a apoiar as empresas na concretização da transição verde. A DSPA, em conjunto com a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e a Direcção dos Serviços de Finanças, elaborou também as “Instruções para eco-aquisição destinadas aos serviços públicos” e lançou as “Sugestões de especificações ecológicas para diversos produtos”, recomendando aos serviços públicos a adopção de práticas de aquisição ecológica e desempenhando um papel orientador através da contratação pública, de modo a promover junto da sociedade um desenvolvimento de baixo carbono e sustentável.

No que respeita à redução da poluição e à fiscalização das instalações retentoras de gordura nos estabelecimentos de restauração e bebidas, a legislação vigente já determina que os estabelecimentos estejam equipados com câmaras retentoras de gorduras em conformidade com as especificações aplicáveis, em função da respectiva capacidade de atendimento e das características da actividade de restauração. Com o objectivo de reforçar a regulamentação relativa ao entupimento da rede de esgotos provocado pelas águas residuais gordurosas provenientes do sector da restauração, a Lei n.º 5/2026 (Lei da actividade de restauração e bebidas e respectivos estabelecimentos), que entrou em vigor em 1 de Julho do corrente ano, aumentou significativamente o montante das multas aplicáveis às infracções administrativas relacionadas com câmaras retentoras de gorduras ou instalações de drenagem em mau estado de conservação, passando do anterior intervalo de 2.500 a 7.500 patacas para o intervalo de 10.000 a 30.000 patacas. Relativamente aos estabelecimentos abrangidos pela Lei n.º 8/2021 (Lei da actividade dos estabelecimentos da indústria hoteleira), o limite máximo da multa pode atingir 70.000 patacas.

Com a transferência para a Direcção dos Serviços de Obras Públicas (DSOP) das competências relativas à rede de esgotos anteriormente exercidas pelo serviço municipal, têm vindo a ser optimizados continuamente os trabalhos de inspecção e desobstrução da rede pública de colectores. No primeiro semestre do corrente ano, foram concluídos os trabalhos de limpeza de mais de 110 mil metros de colectores e realizadas mais de 13 mil operações de limpeza de sumidouros. Paralelamente,

recorreu-se a equipamentos de CCTV para a inspecção dos colectores, com vista à monitorização das redes antigas e obsoletas e ao apoio aos trabalhos de desobstrução, tendo sido concluídas a inspecção e a análise de mais de 12 mil metros da rede.

Importa salientar que as gorduras podem provocar a obstrução da rede pública de colectores, prejudicando não só as condições de higiene pública, mas também a capacidade de drenagem da rede em situações de chuvas intensas. Assim, compete ao sector assegurar a adequada manutenção das instalações retentoras de gordura. A DSOP estabeleceu um mecanismo de fiscalização conjunta e pretende, no futuro, intensificar as acções de fiscalização junto das fontes de emissão de águas residuais, combater rigorosamente as descargas ilegais de resíduos e reforçar continuamente os trabalhos de sensibilização, com vista a elevar a consciência do sector relativamente ao cumprimento da lei.

Obrigado.